

LEI Nº

16.128/95

EMENTA: Transforma, cria e extingue cargos comissionados nas Secretarias Municipais e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETA E EU EM SEU NOME; SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Cargos Comissionados fixado Anexo I da Lei 15.738 de 29.12.92, com a redação da

da pela Lei nº 15.781 de 20.08.93 e alterações constantes das Leis nºs 16.001, de 16 de janeiro de 1995 e 16.059, de 17 de julho de 1995, para os cargos que integram a Administração Direta, no que se refere ao quantitativo e classificação dos cargos das Secretarias de Finanças e de Saúde, passando a ser definidos na forma constante no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - Ficam criados na estrutura básica dos órgãos de Administração Setorial do Gabinete do Prefeito, das Secretarias Municipais, das Coordenadorias de Desenvolvimento Institucional e de Recursos Humanos e da Criança e do Adolescente, excetuando a Secretaria de Educação, de Saúde e Extraordinária, os seguintes cargos: 1 (um) Diretor de Departamento, símbolo DDP, 1 (um) Diretor de Divisão, símbolo DDI e 3 (três) de Chefe de Serviço, símbolo CS.

Art. 3º - Ficam extintos os cargos comissionados que compõem a estrutura da Divisão de Administração Setorial.

Art. 4º - Será concedida aos ocupantes dos cargos de Técnico de Higiene Dental e Técnico de Saneamento a gratificação de Efetivo Exercício da Profissão, prevista no artigo 2º da Lei nº 15.635 de 15 de maio de 1992.

Art. 5º - Fica estendida aos Biomédicos a gratificação de Serviço Essencial à Saúde instituída pela Lei nº 16.060, de 17 de julho de 1995.

Art. 6º - Fica transformado, no Quadro de Cargos Comissionados, o cargo de Coordenador símbolo DS 2 em Coordenador símbolo DS 1, na estrutura orgânica da Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e de Recursos Humanos.

Art. 7º - O Quadro de Cargos Comissionados da Administração Direta passa a ser o constante no Anexo II, desta Lei.

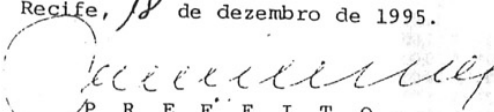
Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro de 60 dias a contar do início de sua vigência.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1995, salvo quanto ao artigo 5º cujos efeitos retroagem a 1º de julho de 1995.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 18 de dezembro de 1995.


P R E F E I T O

a) Jarbas de Andrade Vasconcelos.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS LEI Nº 16.128/95

ANEXO I

SECRETARIA DE FINANÇAS

ÓRGÃO 07	DS	DS1	DS2	DDR	DDP	DDI	CS	CESEC	CTOR	TOTAL
	01	01	03	-	18	32	41	17	04	117

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO 11	DS	DS1	DS2	DDR	DDP	DDI	CS	CESEC	CTOR	TOTAL
	01	01	08	13	58	115	231	107	30	564

DS	DIREÇÃO SUPERIOR - SECRETÁRIO
DS1	DIREÇÃO SUPERIOR - SECRETÁRIO ADJUNTO
DS2	DIREÇÃO SUPERIOR - DIRETOR GERAL
DDR	DIRETOR DE DIRETORIA
DDP	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
DDI	DIRETOR DE DIVISÃO
CS	CHEFE DE SERVIÇO
CSEC	CHEFE DE SEÇÃO
CTOR	CHEFE DE SETOR

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS**SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS**

LEI Nº 16.928/95

ANEXO II

ÓRGÃO	DS	DS1	DS2	DDR	DDP	DDI	CS	CSEC	CTOR	TOTAL
01	03	02	03	02	09	13	03	00	09	44
02	00	01	00	00	03	02	01	00	03	10
03	01	00	00	00	03	06	07	00	00	17
04	01	01	00	00	04	09	07	03	02	27
05	01	01	00	00	09	13	12	01	03	40
06	01	01	04	03	19	34	25	02	13	102
07	01	01	03	00	18	32	41	17	04	117
08	01	01	00	01	05	06	06	01	02	23
09	01	01	01	03	12	17	13	03	17	68
10	01	01	01	00	10	17	03	05	02	40
11	01	01	08	13	58	115	231	107	30	564
12	02	03	04	02	29	87	02	00	02	131
13	01	01	02	00	06	12	04	00	02	28
14	00	01	00	02	07	15	15	07	05	52
15	00	00	00	00	01	03	01	00	00	05
TOTAIS	15	16	26	26	193	381	371	146	94	1.268

LEGENDA

01	GABINETE DO PREFEITO
02	GABINETE DO VICE- PREFEITO
03	COORDENADORIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
04	SECRETARIA DE GOVERNO
05	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS
06	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL
07	SECRETARIA DE FINANÇAS
08	SECRETARIA DE IMPRENSA
09	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
10	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
11	SECRETARIA DE SAÚDE
12	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO E ESPORTES
14	COORD. DE DESENV. INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS
15	COORD. MUNICIPAL PARA INTEG. DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

DS	DIREÇÃO SUPERIOR - SECRETÁRIO
DS1	DIREÇÃO SUPERIOR - SECRETÁRIO ADJUNTO
DS2	DIREÇÃO SUPERIOR - DIRETOR DE DIRETORIA GERAL
DDR	DIRETOR DE DIRETORIA
DDP	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
DDI	DIRETOR DE DIVISÃO
CS	CHEFE DE SERVIÇO
CSEC	CHEFE DE SEÇÃO
CTOR	CHEFE DE SETOR